



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

## EDITAL

## ATENÇÃO

No Acórdão TCU n.º 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

### Processo Administrativo n.º 0008111-45.2021.4.8000

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, a seguir denominado TRF4, por intermédio da Divisão de Licitações e Contratos, torna pública, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico n.º 09/2022**, ou do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, visando à aquisição do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto 7.174/2010 e o Decreto n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990, e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. No **dia 08/04/2022, às 14 horas (horário de Brasília)**, na Divisão supracitada, no 7º andar, Prédio Administrativo, da Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública *on-line* por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sistema Compras.gov.br.

## 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de **8 (oito) licenças de software para transmissão e gravação de vídeo ao vivo, incluindo o direito de atualização para novas versões pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.2. A documentação necessária à comprovação de cada uma das características exigidas neste edital, especialmente no item 4.1. do Termo de Referência, será a documentação técnica oficial da fabricante do produto ofertado e deverá ser apresentada juntamente com a proposta da licitante.

1.2.1. Alternativamente, poderá ser indicado o endereço eletrônico para confirmação das informações através do *site* da fabricante.

1.3. Os serviços de garantia e assistência técnica serão solicitados por chamados técnicos através de telefone, mensagem eletrônica (*e-mail*) ou qualquer outro meio de comunicação (portal *web*, por exemplo).

1.4. O objeto deverá ser entregue nas dependências da Diretoria de Tecnologia da Informação, no Anexo do Prédio sede do TRF4, sito à Rua Ibanor José Tartarotti, n.º 170, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, ou em meio eletrônico para o e-mail [dti@trf4.jus.br](mailto:dti@trf4.jus.br), devendo a licitante vencedora, nesse caso, assegurar o recebimento da mensagem pelo TRF4.

1.5. O prazo para entrega das licenças de software é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.3. Para participação neste Pregão Eletrônico as microempresas e empresas de pequeno porte, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.3.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.3.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.4. O órgão central do Sistema de Serviços Gerais – Sisg atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital. Vedada, em qualquer hipótese, a identificação da licitante.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

2.7. Não poderão participar desta licitação:

2.7.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.7.2. empresas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte ou que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das excludentes do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

2.7.3. empresa ou sociedade estrangeira;

2.7.4. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/1993; e

2.7.5 empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

2.8. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.8.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.8.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.8.3. ser encaminhados **exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br**, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no “Sistema de Pregão de Compras”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

3.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

#### 4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, os interessados em participar desta licitação deverão acessar esse sítio, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o “Sistema de Pregão de Compras” para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

##### PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO

**4.1.1. Proposta comercial** através do preenchimento dos campos pertinentes do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

**4.1.1.1. descrição detalhada do objeto**, com todos os elementos indispensáveis a sua precisa caracterização, tais como, especificação correta de quantidade, informando marca, modelo, versão e fabricante, bem como a indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas do item 4.1. do Anexo I - Termo de Referência, em português, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, §1º e 2º, 12 e 31 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.1.1.1. não será aceita proposta alternativa ao item cotado, sob pena de desclassificação.

**4.1.1.2. preço total**, indicado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior ao solicitado; no referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**4.1.1.3. prazo de entrega** dos comprovantes de subscrição das licenças de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato;

**4.1.1.4. garantia integral do objeto**, conforme previsto neste Edital e observada a previsão da Lei 8.078/1990 sobre o tema, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

4.1.1.4.1. da data do recebimento definitivo, pelo TRF4, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

4.1.1.4.2. da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos;

**4.1.1.5. prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 6º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo do efeito suspensivo previsto no art. 109, §2º, da referida Lei n.º 8.666/1993.

**4.1.1.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte**, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006..

4.1.1.7. As licitantes aptas ao exercício do **direito de preferência** estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverão declarar, em campo próprio do sistema Comprasnet, que atendem aos requisitos previstos na legislação.

**4.1.1.8. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

##### DA PROPOSTA COMERCIAL NOS MOLDES DO ANEXO II

**4.1.2. Proposta comercial**, através da inclusão do arquivo no campo correspondente no sistema eletrônico. Preferencialmente, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, deste Edital.

**4.1.3. Documentação** técnica necessária à comprovação de cada uma das características do produto ofertado oficial da fabricante, ou indicação do endereço eletrônico para confirmação das informações (site oficial).

## DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.4. Os documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

4.2. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019, assegurado aos demais interessados o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou documentos anteriormente apresentados.

4.5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.6. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

4.7. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão solicitados pelo pregoeiro e encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto n.º 10.024/2019.

## 5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública *on-line* via *internet*, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou ostentarem identificação do proponente.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A critério do pregoeiro, a análise das propostas poderá ser dispensada e todas estarão aptas a prosseguir na fase de disputa.

5.5. A partir da abertura da sessão pública *on-line* até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), **vedada qualquer identificação da licitante**, sob pena de desclassificação.

## 6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas que participarão da fase de lances. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.
- 6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- 6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.3.2. a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.3.3. não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema Comprasnet identificará, em coluna própria, os fornecedores de bens e serviços aptos ao exercício do direito de preferência estabelecido no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

7.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.2. Consideram-se bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma por este regulamentada.

7.3. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) dos bens ofertados será feita por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

7.4.1. Os **documentos comprobatórios** das condições acima deverão ser encaminhados eletronicamente, digitalizados e compactados em formato.zip, quando do **cadastro da proposta**.

7.5. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

7.5.1. aplicação das regras de preferência previstas no item 7.1, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

7.5.2. convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no subitem 7.1.1., na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

7.5.3. caso a preferência não seja exercida na forma do subitem anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 7.1.2., na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o subitem 7.1.3., caso esse direito não seja exercido.

7.6. A seguir, o pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.6.2. A licitante será convocada, por meio do *chat*, por 03 (três) vezes consecutivas em intervalos de 05 (cinco) minutos. Nas hipóteses de a licitante não estar conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, em caso de preço excessivo, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.

7.7. **Nos casos em que for necessária a adequação da proposta** ao lance final ou à negociação, a licitante vencedora terá o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro para apresentar nova planilha de preços contemplando o lance final ofertado, podendo esse prazo ser prorrogado no interesse da Administração.

7.7.1. A adequação ao valor do lance final ou da negociação deverá incidir **proporcionalmente** sobre todos os itens/subitens que compõem o objeto da proposta/licitação.

7.8. O pregoeiro poderá solicitar o envio de anexos ou declarações, juntamente com a proposta adequada ao último lance (convocação de anexo), independentemente da apresentação de amostra.

7.8.1. Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

7.8.2. A documentação comprobatória de que atende aos requisitos estabelecidos pelo Decreto n.º 7.174/10 será solicitada **somente para as licitantes que fizeram uso do direito de preferência**.

7.8.2.1. A declaração sem a correspondente comprovação posterior poderá sujeitar a licitante às sanções previstas em lei, por declaração falsa.

7.9. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9.1. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.10. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço** para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

7.11. Para fim de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Compras.gov.br, considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Estadual e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão.

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, contempla, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS.

8.2.2. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal previstos na legislação **deverão ser encaminhados, via sistema Compras.gov.br, no momento do cadastramento da proposta**, mesmo quando apresentem restrições.

8.2.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.2.2.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.2.2.1. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.2.2.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002;

8.3.2. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3.3. As declarações previstas nos itens 8.3.1 e 8.3.2 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. Para fins de habilitação deverão ser apresentados pela empresa licitante:

8.4.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional, que comprove(m) que a licitante forneceu software com características semelhantes ao especificado no Anexo I - Termo de Referência.

8.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos e manuais de internet.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados quando do cadastramento da proposta, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico.

8.5.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.

8.7. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019, **deverão ser enviados quando do cadastramento da proposta**, nos termos do disposto no art. 26 deste Decreto.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e, feita a negociação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.3. A adjudicação será global.

9.4. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

## 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos complementares, serão solicitados pelo pregoeiro via chat, para serem enviadas via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

10.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

10.1.2. A proposta comercial, a ser enviada nos termos previstos neste item, deverá conter a identificação do proponente, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage* e deverá ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, observados os demais dados e prazos exigidos neste Edital (ver item 4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL).

10.1.3. A razão social e o número do CNPJ serão os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

10.2. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

## 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Proclamada a vencedora, o pregoeiro oportunizará às licitantes manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

11.1.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

11.1.2 A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

11.2. Da intenção de recurso e síntese das suas razões, o pregoeiro registrará desde logo a intimação das demais licitantes, que poderão, querendo, apresentar contrarrazões, também em 03 (três) dias contados do término do prazo do recorrente.

11.3. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados à Divisão de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3740/3741 e e-mail: [dlc@trf4.jus.br](mailto:dlc@trf4.jus.br), seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

11.4. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.5. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto n.º 10.024/2019 combinado com o art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

11.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 – DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

12.1.1. A inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

12.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital, constituindo este ato a sua convocação para assinatura do instrumento de contrato.

## 13 – DO CONTRATO

13.1. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre o TRF4 e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos por este TRF4, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Corte.

13.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser estendido a critério da Administração.

13.2. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que a licitante será declarada vencedora e o item/itens do objeto ser-lhe-ão adjudicados.

13.3. Por ocasião da **prorrogação do contrato**, de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, além da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, serão consultados os sítios oficiais para verificação da seguinte documentação:

13.3.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

13.3.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

13.3.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

13.3.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

## 14 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pelo TRF4 de acordo com o constante no Anexo III – Minuta de Contrato, integrante do presente Edital.

## 15 – DAS SANÇÕES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, sujeita-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. Nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato (quando houver), garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.2.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

15.2.2. não entregar a documentação exigida no edital;

15.2.3. apresentar documentação falsa;

15.2.4. causar o atraso na execução do contrato;

15.2.5. não mantiver a proposta;

15.2.6. falhar na execução do contrato;

15.2.7. fraudar a execução do contrato;

15.2.8. comportamento de modo inidôneo;

15.2.9. declarar informações falsas;

15.2.10. cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.4. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993.

15.5. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

15.6. Na aplicação das sanções previstas, a Administração observará as determinações da Portaria n.º 569/2014 do TRF4.

15.7. Assinado o contrato (vide Anexo III), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br).

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 47 do Decreto n.º 10.024/2019.

16.5. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

16.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

16.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, também deverão ser solicitadas à Divisão de Licitações e Contratos/TRF4, das 13 às 18 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3741/3745, e e-mail: dlc@trf4.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

16.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, nos termos do art. 24 do Decreto n.º 10.024/2019, por meio eletrônico, para o endereço dlc@trf4.jus.br, à Divisão de Licitações e Contratos/TRF4, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

16.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização no *link* das licitações, junto ao Edital, e na página do TRF4.

16.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail; dlc@trf4.jus.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

16.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência.;

16.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

16.11.3. Anexo III – Minuta da Contrato.

16.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO AO VÍVO**

#### **1. DO OBJETO**

##### **1.1. Definição**

1.1.1. Aquisição de 8 (oito) licenças de software para transmissão e gravação de vídeo ao vivo, incluindo direito de atualização das licenças para novas versões por um período de, no mínimo, 1 (um) ano.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

##### **2.1. Motivação**

2.1.1. Faz-se necessária a aquisição de software para processamento de som e imagem de forma a prover melhor estabilidade e qualidade para as gravações e transmissões das sessões telepresenciais e dos eventos do TRF4.

2.1.2. O objeto da presente contratação está alinhado ao planejamento estratégico do TRF4, especialmente com o macrodesafio “Aperfeiçoamento da Gestão de Custos” e “Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC”, bem como em relação aos objetivos estratégicos da Justiça Federal: “Otimizar custos operacionais”, “Buscar a satisfação dos usuários”, “Agilizar os trâmites judiciais”, “Assegurar a Efetividade dos Serviços de TI” e “Aperfeiçoar a Governança de TI”.

##### **2.2. Objetivos**

2.2.1. Prover ferramenta para divulgação e transmissão de sessões de julgamento e eventos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

2.2.2. Realizar a gravação de sessões de julgamento e juntada aos autos eletrônico (Eproc).

2.2.2. Assegurar a efetividade dos serviços de Tecnologia da Informação para a Justiça Federal.

##### **2.3. Benefícios**

2.3.1. Garantir a qualidade e continuidade dos trabalhos de transmissão e gravação de áudio e vídeo de sessões de julgamento e eventos ocorridos no TRF 4ª Região.

#### **2.4. Alinhamento Estratégico**

2.4.1. A contratação está alinhada com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2015-2020, instituída através da Resolução CNJ nº 211, de 15/12/2015, estando em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, em especial o que estabelece a "Melhoria da Infraestrutura e governança de TIC", buscando alcançar o objetivo estratégico 2, na perspectiva recursos: prover infraestrutura e governança de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas.

2.4.2. Desdobram-se ainda as políticas nacionais no Planejamento Estratégico da Justiça Federal - PEJF e Planejamento Estratégico de tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI-JF, período 2015/2020, de "Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal", bem como no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, para o período de 2018/2020 de "Prover soluções de software - Softwares para Área de Engenharia".

#### **2.5. Estudos Preliminares**

2.5.1. A presente contratação está em conformidade com as diretrizes para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça e Conselho da Justiça Federal, nos termos das Resoluções CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, e CJF nº 279, de 27 de dezembro de 2013, tendo sido elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo SEI nº 0008111-45.2021.4.04.8000.

#### **2.6 Relação entre a demanda prevista e a contratada**

2.6.1. Aquisição de 8 licenças de software para transmissão e gravação de vídeo ao vivo, sendo 6 (seis) licenças para o Tribunal, 1 (uma) para a Justiça Federal de 1º Grau no Paraná e 1 (uma) para a Justiça Federal de 1º Grau em Santa Catarina.

#### **2.7. Análise de Mercado de TIC**

2.7.1. Os estudos preliminares consideraram soluções disponíveis no mercado e contratações realizadas por outros órgãos públicos.

Considerando-se os estudos realizados quanto às soluções disponíveis no mercado e atendimento de requisitos técnicos, concluiu-se que a aquisição de licenças de software é mais vantajosa economicamente para a Administração, além de deter o domínio da solução.

#### **2.8. Natureza do Objeto**

2.8.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

#### **2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto**

2.9.1. O objeto da contratação constitui-se de licenças de software e incluem serviços de manutenção de software (direto de atualização de licenças) prestados exclusivamente pela fabricante do produto, razão pela qual não pode ser dividido. Além disso, a adjudicação total visa obter economia no custo unitário através do ganho de escala. Assim, ajustando a contratação às particularidades do mercado, a adjudicação da licitação dar-se-á pelo menor preço global.

#### **2.10. Modalidade, tipo de Licitação e Critérios de Habilitação**

2.10.1. Considerando que a contratação apresenta características padronizadas e usuais no mercado de TIC, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, a melhor opção para aquisição é a utilização da modalidade "Pregão", na forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".

2.10.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar:

2.10.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional, que comprove(m) que a licitante forneceu software com características semelhantes ao especificado neste termo de Referência.

2.10.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos e manuais de internet.

#### **2.11. Critérios de Aceitação Técnica da Proposta**

2.11.1. A proposta técnica deverá conter especificação clara, completa e minuciosa do(s) produto(s) ofertado(s), informando marca, modelo, versão e fabricante, bem como a indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

2.11.2. A documentação necessária para comprovação de cada característica deverá ser a documentação técnica oficial da fabricante do(s) produto(s) ofertado(s) e deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

2.11.2.1. Alternativamente poderá ser indicado o endereço eletrônico para confirmação das informações através do *site* da fabricante.

## **2.12. Adequação do ambiente**

2.12.1. Não se verifica no objeto da contratação a necessidade de qualquer adequação do ambiente, nos contextos de infraestrutura tecnológica ou elétrica, logística de implantação, espaço físico, mobiliário ou impacto ambiental.

## **2.13. Conformidade Técnica e Legal**

2.13.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.13.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

2.13.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

2.13.4. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.13.5. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

2.13.6. Resolução nº 57, de 11 de abril de 2014, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que regulamenta as políticas de controle de acesso lógico aos ativos de informação da Justiça Federal.

2.13.7. Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes para contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça.

2.13.8. Resolução nº 279, de 27 de dezembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal, que estabelece diretrizes para contratações de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

## **2.14. Obrigação do CONTRATANTE**

2.14.1. Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e tarefas relativas à execução do objeto.

2.14.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.14.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Gestor e Fiscal designados no contrato.

2.14.4. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

2.14.5. Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais.

2.14.6. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.

2.14.7. Realizar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

2.14.8. Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso.

2.14.9. Aplicar multas e sanções previstas no contrato.

## **2.15. Obrigações da CONTRATADA**

2.15.1. Fornecer e/ou prestar o objeto do contrato, nos termos de sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

2.15.2. Fornecer e/ou prestar o objeto do contrato em conformidade com as normas e recomendações do Tribunal.

2.15.3. Aceitar todos os termos e condições previstos no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.

2.15.4. Atender prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

2.15.5. Designar e manter preposto, aceito pela Administração, durante toda a vigência do contrato, que deverá, entre outros, representá-la na execução do contrato e comunicar-se com o Gestor designado pelo CONTRATANTE, a fim de promover a execução do contrato.

2.15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

- 2.15.7. Indicar endereço eletrônico para recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato.
- 2.15.8. Informar imediatamente ao Tribunal toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.
- 2.15.9. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do contrato, relativamente à execução do objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.
- 2.15.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento da execução do objeto.
- 2.15.11. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução do objeto ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE.
- 2.15.12. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do contrato, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 2.15.13. Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues e/ou serviços prestados.
- 2.15.14. O não-cumprimento do objeto, prazo, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multa e sanções previstas no instrumento contratual.

## **2.16. Dos Prazos**

- 2.16.1. Prazo de entrega dos produtos de 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.
- 2.16.2. Prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- 2.16.3. Prazo de vigência dos serviços de manutenção de software de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos.

## **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

### **3.1. Modelo de Execução e de Gestão do Contrato**

### **3. FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **3.1. Principais Papéis**

- 3.1.1. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 3.1.1.1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do Tribunal Regional Federal da 4ª Região no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- 3.1.1.2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
- 3.1.1.3. Fiscal Técnico: servidor com atribuições técnicas relacionadas ao processo de fiscalização da execução do objeto do contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
- 3.1.1.4. Fiscal Administrativo: servidor com atribuições técnicas relacionadas ao processo de fiscalização da execução do objeto do contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
- 3.1.1.5. Preposto: representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução/fornecimento do objeto e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

#### **3.2. Dinâmica de Execução**

##### **3.2.1. Cronograma de Execução**

Etapa	Descrição	Prazo
01	Envio da nota de empenho/assinatura do contrato/solicitação de fornecimento	Após autorização da contratação.
02	Designação de preposto	Em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

03	Entrega dos produtos	Em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.
04	Recebimento provisório do objeto	Na data da entrega do objeto ou serviço.
05	Recebimento definitivo do objeto	No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.
06	Manutenção de software	Prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos.
07	Pagamento	Em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo.

### **3.2.2. Entrega e Recebimento do Objeto**

3.2.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer licenças de software para transmissão e gravação de vídeo ao vivo em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

3.2.2.2. O objeto deverá ser entregue nas dependências da Diretoria de Tecnologia da Informação, no Prédio sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, sito à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre/RS, ou em meio eletrônico para o e-mail [dti@trf4.jus.br](mailto:dti@trf4.jus.br), devendo a CONTRATADA nesse caso assegurar o recebimento da mensagem pelo CONTRATANTE.

3.2.2.3. Por ocasião da entrega, A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal discriminada do(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviço(s) prestado(s), sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Termo de Referência.

3.2.2.4. A Nota Fiscal deve ser entregue, obrigatoriamente, junto com o objeto da contratação, constando nela a razão social completa, o número no CNPJ de acordo com o documento cadastral, o nome e número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta corrente da CONTRATADA.

3.2.2.5. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

3.2.2.5.1. "**Recebimento provisório**", lavrado na data de entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

3.2.2.5.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos/serviços, com ênfase na integridade física e quantitativa.

3.2.2.5.2. "**Recebimento definitivo**", lavrado em até 10 (dez) dias úteis corridos após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

3.2.2.5.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação de atendimento do bem ou serviço aos termos e condições estabelecidos no Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da CONTRATADA.

3.2.2.5.2.2. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo a entrega de manuais, licenças, mídias, comprovantes, certificados, cabos e demais componentes que devam acompanhar os bens ou serviços, quando for o caso.

3.2.2.6. "**Atesto**", será lavrado na data do "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, a situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da fornecedora e o cumprimento das demais obrigações previstas.

### **3.2.3. Do Pagamento**

3.2.3.1. O pagamento do objeto será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e/ou serviços.

3.2.3.2. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas nesse instrumento.

3.2.3.3. Caso a fornecedora seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 4º, XI, da Instrução Normativa nº 1.234/2012, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 6º, na forma do Anexo IV, deste regulamento, para fins da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3.2.4. Dos Instrumentos Formais de Solicitação de Fornecimento e/ou Prestação dos Serviços**

3.2.4.1. A emissão de nota de empenho e assinatura de contrato serão os instrumentos formais para solicitação dos bens e serviços pertencentes ao escopo desta contratação.

3.2.4.2. Os serviços de garantia e assistência técnica serão solicitados por chamados técnicos através de telefone, mensagem eletrônica (*e-mail*) ou qualquer outro meio de comunicação (portal *web*, por exemplo).

### **3.2.5. Da Comunicação entre CONTRATANTE E CONTRATADA**

3.2.5.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes da contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via fax ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicados pela CONTRATADA, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica.

### **3.2.6. Da Fiscalização**

3.2.6.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa para **Gestor** do contrato, o Diretor do Núcleo de Manutenção, Áudio e Vídeo, para **Fiscal Técnico** do contrato, o Diretor da Divisão de Atendimento ao Usuário e Logística da Diretoria de Tecnologia da Informação, e para **Fiscal Administrativo** do contrato, o Diretor da Divisão de Compras da Diretoria Administrativa, cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração.

3.2.6.1.1. O **Gestor** deste contrato poderá ser contatado diretamente no 2º andar do Prédio Judicial da sede deste Tribunal, ou pelo telefone (51) 3213-3464.

3.2.6.1.2. O **Fiscal Técnico** deste contrato poderá ser contatado diretamente no 8º andar do Prédio Anexo da sede deste Tribunal, ou pelo telefone (51) 3213-3614.

3.2.6.1.3. O **Fiscal Administrativo** deste contrato poderá ser contatado diretamente no 7º andar do Prédio Anexo da sede deste Tribunal, ou pelo telefone (51) 3213-3760.

3.2.6.2. Ao **Gestor** compete, entre outras atribuições:

3.2.6.2.1. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidos no contrato e seus anexos;

3.2.6.2.2. Encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitem a CONTRATADA às multas ou sanções previstas no contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

3.2.6.2.3. Efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa ou, se for o caso, diretamente à Diretoria Financeira;

3.2.6.2.4. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

3.2.6.2.5. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

3.2.6.2.6. Exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstos no contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias.

3.2.6.3. Ao **Fiscal Técnico** compete, entre outras atribuições:

3.2.6.3.1. Fiscalizar tecnicamente o contrato;

3.2.6.3.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, termos e condições previstos no contrato e seus anexos;

3.2.6.3.3. Prestar à CONTRATADA orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive os de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

3.2.6.3.4. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuados à CONTRATADA;

3.2.6.3.5. Efetuar o "recebimento provisório" e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste contrato e seus anexos;

3.2.6.3.6. Assessorar o "recebimento definitivo", certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preços e prazos entre outras condições previstas no contrato e seus anexos.

3.2.6.4. Ao **Fiscal Administrativo** compete, entre outras atribuições:

3.2.6.4.1. Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

3.2.6.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese algumas as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

### **3.2.7. Das Sanções**

3.2.7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, inclusive acessórias, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

3.2.7.1.1. Pelo **inadimplemento total ou parcial** do objeto, a CONTRATADA está sujeita à **multa de 20% (vinte por cento)**, aplicável sobre o valor da parcela inadimplida.

3.2.7.1.2. Pelo **atraso na entrega do objeto** contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA está sujeita à **multa de 0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, aplicável sobre o valor da obrigação em atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento).

3.2.7.1.3. Por **deixar de cumprir determinação formal do fiscal ou Gestor do contrato**, a CONTRATADA está sujeita à **multa de 0,1% (um décimo por cento)**, aplicável sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

3.2.7.1.4. Por **deixar de cumprir obrigação acessória não tipificada neste instrumento ou qualquer outra obrigação prevista no contrato e não relacionada nos itens anteriores**, a CONTRATADA está sujeita à **multa de 0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

3.2.7.1.4.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

3.2.7.2. Quando não previsto outro limite, as sanções pecuniárias aplicadas mensalmente, isolada ou cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

3.2.7.3. Na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, além das sanções pecuniárias previstas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo.

3.2.7.4. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF nos casos de:

3.2.7.4.1. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

3.2.7.4.2. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

3.2.7.4.3. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;

3.2.7.4.4. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

3.2.7.4.5. Comportamento inidôneo;

3.2.7.4.6. Cometimento de fraude fiscal.

3.2.7.5. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, I, II ou III, da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

3.2.7.6. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei n.º 8.666/1993.

3.2.7.7. O valor da multa poderá ser retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

3.2.7.8. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou CONTRATADA, no SICAF.

#### **4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer 8 (oito) licenças de software para produção e transmissão de vídeo ao vivo, com as seguintes características:

4.1.1.1. Licenciamento do tipo perpétuo;

4.1.1.2. Deverá prover direito de atualização do produto para novas versões pelo período de, no mínimo, 1 (ano) contados da data de recebimento das licenças;

4.1.1.3. Suportar no mínimo, 1.000 (mil) entradas de câmera/NDI;

4.1.1.4. Suportar resolução de 4.096 x 2.160;

4.1.1.5. Suportar, no mínimo, os formatos de vídeo AVI, MP4, H264, MPEG-2, WMV, MOV;

4.1.1.6. Disponibilizar efeitos de transição de vídeo;

4.1.1.7. Suportar, no mínimo, 4 canais de overlay (camadas);

4.1.1.8. Permitir, no mínimo, 2 (duas) gravações e 3 (três) transmissões (streamings) simultâneos;

4.1.1.9. Possuir gerador de caracteres personalizável com títulos animados;

4.1.1.10. Permitir correção de cor;

4.1.1.11. Apresentar lista de vídeos em transmissão;

- 4.1.1.12. Prover chamadas simultâneas e permitir a adição de, no mínimo, 4 usuários remotos via browser (em sistemas operacionais Windows, Mac, Android e IOS);
- 4.1.1.13. Deverá permitir replay instantâneo;
- 4.1.1.14. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) saídas externas para portas HDMI, SDI ou analógicas para outros programas no computador, e para outros dispositivos na rede usando NDI;
- 4.1.1.15. Deverá prover, no mínimo, 2 (duas) saídas de vídeo em tela cheia, permitindo selecionar a exibição da saída produzida no software, na entrada selecionada no preview e também uma opção de visão múltipla exibindo tanto a saída quanto o preview quanto outras entradas na mesma tela;
- 4.1.1.16. Deverá disponibilizar, no mínimo, 4 (quatro) saídas virtuais com possibilidade de escolha de envio de saída diferente para chamada via browser, SRT e NDI;
- 4.1.1.17. Deverá suportar controle PTZ compatível com câmeras Panasonic série AW-HN38H que tenham suporte a controle CGI;
- 4.1.1.18. Deverá suportar, no mínimo, 4 saídas SRT (Secure Reliable Transport).

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ n.º(\*):
3. Endereço:
4. Telefone: E-mail:

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta para os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º 09/2022, de acordo com as especificações/condições constantes do Edital, seus Anexos e abaixo indicadas:

OBJETO	Marca/referência	Preço Unitário (RS)	Quantidade	Preço Total (RS)
Aquisição de 8 (oito) licenças de software para transmissão e gravação de vídeo ao vivo, incluindo direito de atualização para novas versões por, no mínimo, 1 (um) ano.			8 licenças	

### Observações:

a) a licitante concorrerá com o “Preço Total”.

**5. Prazo de entrega dos comprovantes de subscrição:** ..... (no máximo quinze dias corridos a contar da data de assinatura do contrato);

**6. Garantia integral:** ..... (no mínimo noventa dias, de acordo com o constante no Edital);

**7. Prazo de validade da proposta:** ..... (no mínimo sessenta dias, observado o que dispõe o Edital);

**8. Dados do representante legal da licitante que assinará o contrato, caso vencedora do certame:**

a) nome completo: .....

b) carteira de identidade: .....

c) CPF: .....

d) e-mail: .....

e) telefone: .....

f) celular: .....

g) domicílio: .....

8.1. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste TRF4, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., ..... de ..... de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

**Carimbo CNPJ da empresa abaixo**

(\*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**Contrato n.º .../2022, de aquisição de licenças de software para transmissão e gravação de vídeo ao vivo, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a empresa ..... Processo Administrativo n.º 0008111-45.2021.4.04.8000.**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Antonio Cesar Marques de Matos, e a empresa ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., CPF n.º ....., firmam o presente contrato do objeto abaixo descrito, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 09/2022, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, com fundamento no constante do Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 7.174/2010, Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação o fornecimento, pela CONTRATADA, de **8 (oito) licenças de software para transmissão e gravação de vídeo ao vivo**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste instrumento.

1.2. A CONTRATADA deverá prover direito de atualização do produto para novas versões pelo período de, no mínimo, 1 (ano) contados da data de recebimento das licenças;

1.3. A documentação referente à contratação do plano de manutenção deverá ser entregue à Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, localizado na Rua Rua Ibanor José Tartarotti, n.º 170, no 8º andar do Prédio Anexo, ou na forma eletrônica para o seguinte endereço: dti@trf4.jus.br

#### CLÁUSULA II - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de entrega dos comprovantes de subscrição das licenças será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a contar da data da assinatura deste contrato.

2.2. O período de 01(um) ano do direito de atualização do produto para novas versões será contado da data do recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA IV - DO PREÇO**

4.1. Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....).

4.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa n.º 168400 - Ações de Informática; Natureza da Despesa - 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ e Nota de Empenho n.º ....., datada de .....

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas em suas cláusulas, no Termo de Referência, nas regras do Edital da licitação, observando, ainda, o escopo e termos gerais dos serviços fornecidos pela fabricante.

6.2. Compete à CONTRATADA, além de todas as obrigações elencadas no item 2.15. do Termo de Referência, anexo ao presente, a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

6.3. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Fiscal Requisitante, relativamente à execução do seu objeto, o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias, nos termos pactuados.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar os comprovantes de subscrição das licenças no local indicado, observando o prazo de entrega e a data de início de vigência dos serviços.

6.5. A CONTRATADA deve entregar a nota fiscal juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues.

6.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

6.7. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados, no momento da apresentação da nota fiscal, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

6.7.1. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

6.7.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS;

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.7.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

6.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

6.8. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua

manutenção.

6.9. O não cumprimento do objeto, prazo, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste Instrumento.

## CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as a seguir:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Fiscal Requisitante designado neste Instrumento.

7.1.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

7.1.3. Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais.

7.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

7.1.5. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Contrato.

7.1.6. Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso.

7.1.7. Aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato.

7.1.8. Efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Fiscal Requisitante.

## CLÁUSULA VIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa para **Gestor/Fiscal Requisitante** do contrato, o Diretor do Núcleo de Manutenção, Áudio e Vídeo, para **Fiscal Técnico** do contrato, o Diretor da Divisão de Atendimento ao Usuário e Logística da Diretoria de Tecnologia da Informação, e para **Fiscal Administrativo** do contrato, o Diretor da Divisão de Compras da Diretoria Administrativa, cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração.

8.1.1. O **Gestor** poderá ser contatado diretamente no 2º andar do Prédio Judicial da sede do CONTRATANTE, ou pelo telefone (51) 3213-3464 e e-mail [numav@trf4.jus.br](mailto:numav@trf4.jus.br).

8.1.2. O **Fiscal Técnico** poderá ser contatado diretamente no 7º andar do Prédio Anexo da sede do CONTRATANTE, ou pelo telefone (51) 3213-3760.

8.1.2. O **Fiscal Administrativo** deste contrato poderá ser contatado diretamente no 7º andar do Prédio Administrativo da sede do CONTRATANTE, ou pelo telefone (51) 3213-3760.

8.2. Ao **Gestor** compete, entre outras atribuições:

8.2.1. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições previstos no Contrato e seus anexos;

8.2.2. Encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas no Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

8.2.3. Efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa ou, se for o caso, diretamente à Diretoria Financeira;

8.2.4. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

8.2.5. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

8.2.6. Exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstos no Contrato, inclusivo quanto às obrigações acessórias.

8.3. **Ao Fiscal Técnico compete**, entre outras atribuições:

8.3.1. Fiscalizar tecnicamente o Contrato.

8.3.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos.

8.3.3. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional.

8.3.4. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA.

8.3.5. Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos.

8.3.6. Assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

8.4. **Ao Fiscal Administrativo compete**, entre outras atribuições:

8.4.1. fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos

8.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

8.6. Caso os gestores/fiscais designados venham a ser alterados durante a vigência deste contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

## **CLÁUSULA IX - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deverá entregar o comprovante de subscrição das licenças de software para transmissão e gravação de vídeo ao vivo nas dependências da Diretoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, na Rua Ibanor José Tartarotti,

n.º 170, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, ou por meio eletrônico para o e-mail dti@trf4.jus.br, devendo nesse caso assegurar o recebimento da mensagem pelo CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega, Nota Fiscal discriminada dos produtos entregues e/ou serviços prestados, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato.

9.2.1. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

9.2.1.1. Razão social completa e o número no CNPJ que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do contrato;

9.2.1.2. O nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA;

9.2.1.3. A informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem.

9.3. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

9.3.1. "Recebimento provisório", será lavrado na data da entrega do bem e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento e faturamento;

9.3.2. "Recebimento definitivo", será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

9.3.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação de atendimento do bem ou serviço aos termos e condições estabelecidos no Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da CONTRATADA.

9.3.2.2. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo a entrega de manuais, licenças, mídias, comprovantes, certificados, cabos e demais componentes que devam acompanhar os bens ou serviços, quando for o caso.

9.3.3. "Atesto", será lavrado na mesma data do "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, a situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da fornecedora e o cumprimento das demais obrigações previstas.

9.4. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

9.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

9.5.1. Caso a fornecedora seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 4º, XI, da Instrução Normativa n.º 1.234/2012, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 6º, na forma do Anexo IV, deste regulamento, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

## CLÁUSULA X - SANÇÕES

10.1. Pela inexecução parcial do objeto, pela execução desse em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, inclusive acessórias, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto: multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

10.1.2. Pelo atraso na entrega do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE : multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, aplicável sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.1.3. Por deixar de cumprir determinação formal do fiscal ou gestor do contrato: multa de 0,1% (um décimo por cento), aplicável sobre o valor total do contrato, por ocorrência;

10.1.4. Por deixar de cumprir obrigação acessória não tipificada neste Contrato ou qualquer outra obrigação prevista neste Contrato e não relacionada nos itens anteriores: multa de 0,1% (um décimo por cento), aplicável sobre o valor total do contrato, por ocorrência;

10.1.5. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

10.2. Quando não previsto outro limite, as sanções pecuniárias aplicadas mensalmente, isolada ou cumulativamente, limitar-se-ão a 20% do valor do contrato.

10.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, I, II ou III, da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

10.4. Na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, além das sanções pecuniárias previstas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo.

10.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, e descredenciada do SICAF, nos casos de:

10.5.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

10.5.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.5.3. Fraudar a execução do contrato;

10.5.4. Falhar na execução do contrato;

10.5.5. Comportamento inidôneo;

#### 10.5.6. Cometimento de fraude fiscal.

10.6. Na aplicação das sanções previstas no contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei n.º 8.666/1993.

10.7. Ocorrendo hipótese de multa, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

10.8. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

10.9. Na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e na Cláusula anterior, a Administração observará as determinações da Portaria n.º 569/2014 do TRF da 4ª Região.

### **CLÁUSULA XI - DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

11.1. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

11.2. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

11.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

11.4. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

12.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

12.2. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

12.3. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

### **CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO**

14.1. A rescisão deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

14.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial.

## **CLÁUSULA XVI - DOS ANEXOS**

16.1. Integram este Contrato, como anexo, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc. ....), do Anexo I – Termo de Referência (doc. ....) e da Ata de Realização do Pregão (doc. ....) das quais os signatários declaram ciência.

16.2. Prevaecem as disposições deste instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA XVII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

17.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

17.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

17.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

17.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

17.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

17.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

17.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

17.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

17.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

17.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que

causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

17.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

## CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao envio da mensagem eletrônica.

18.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

18.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

18.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

18.4. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

## CLÁUSULA XIX - DO FORO

19.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Acosta Pinto, Diretor(a) da Divisão de Licitações e Contratos**, em 23/03/2022, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5999874** e o código CRC **A6BBA8CE**.